



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21)

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, visando futura contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação monitoramento e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Serviço de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede de fibra optica de 100 mbps	UNID	54
02	Serviço de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede via radio de 10 mbps	UNID	19
03	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 100 mbps, full duplex, síncrono.	UNID	01
04	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 50 mbps, full duplex, síncrono.	UNID	02



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação EMERGENCIAL

O art. 75, em seu inciso VIII prevê o seguinte:

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A presente contratação emergencial justifica-se diante da iminência do término do Contrato nº 033/2020, firmado com a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto contempla a prestação de serviços essenciais de telecomunicações, incluindo o fornecimento de acesso dedicado à internet, manutenção de rede de fibra óptica e rádio, suporte técnico e outras atividades correlatas.

O referido contrato possui vigência até o dia 10 de julho de 2025. No entanto, considerando os prazos legais e os trâmites administrativos necessários à realização de um novo processo licitatório, é pouco provável que este seja finalizado em tempo hábil para garantir a continuidade dos serviços prestados, o que configura situação de risco iminente à manutenção dos serviços públicos essenciais.

A prestação dos serviços de internet e infraestrutura de rede é indispensável ao funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura, impactando diretamente secretarias, unidades escolares, unidades de saúde, sistemas de gestão interna e canais de comunicação institucional. A interrupção desses serviços representaria graves prejuízos à administração pública e à população, comprometendo o atendimento ao cidadão, a execução de políticas públicas e a segurança das informações.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração (SE MAD) encontra-se em fase de elaboração de um diagnóstico técnico para a expansão da rede municipal de Wi-Fi,



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

reforçando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços atuais sem qualquer descontinuidade ou lacuna contratual.

Diante desse cenário, a contratação emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida mais adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços de telecomunicações, evitando prejuízos ao interesse público e garantindo a manutenção das atividades essenciais do Município até a conclusão do processo licitatório regular já em curso.

2.2. Objetivos da contratação:

- a) **Assegurar a continuidade dos serviços de telecomunicações essenciais** no âmbito da administração pública municipal, evitando a interrupção de atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão em decorrência do encerramento iminente do contrato vigente.
- b) **Garantir o funcionamento ininterrupto da infraestrutura de rede** de fibra óptica e rádio, bem como o acesso dedicado à internet nas unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais órgãos da Prefeitura, preservando a integridade dos sistemas informatizados e da comunicação institucional.
- c) **Viabilizar o suporte técnico, manutenção e monitoramento dos serviços de rede**, de modo a assegurar estabilidade, segurança e eficiência operacional durante o período de transição até a conclusão do processo licitatório definitivo.

3. DA UTILIZAÇÃO DE LOTE ÚNICO

A necessidade de Lote único se justifica, pois se está falando de uma rede centralizada e única de comunicação de dados. Apesar da característica técnica dos circuitos e cada rede deve funcionar sem a obrigatoriedade da outra estar funcionando, existe um ponto central da operadora (datacenter/backbone) responsável pela configuração e distribuição destes canais de comunicação.

Também há de se mencionar que a contratação individualizada geraria uma desvantagem para a administração, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública. Além disso, haveria a necessidade em se integrar fisicamente redes de diferentes operadoras, dificultando a administração e aumentando o custo com



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

aquisição de equipamentos para tal procedimento.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE POR SECRETARIA/MÊS												
				SEMED	SEMTADES	SEMSA	SEMGOV	SEMDURB	SEMAP	SEMUC	SEMESP	SEMPLA	SEMFA	SEMAP	FUTURAS	
1	Serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede de fibra óptica de 100 Mbps .	UN	54	12	05	15	01	01	01	01	01	01	01	02	01	12



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede via rádio de 10 Mbps.	UN	19	03	04										12
3	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 100 Mbps, full duplex, síncrono.	UN	01												01



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

04	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 50 Mbps, full duplex, síncrono.	UN	02	01	01										
TOTAL			76	16	5	20	1	1	1	1	1	1	03	1	24

Nota 01: A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação da rede, minimizado os riscos e impactos relacionados à instalação e/ou transição. Na medida que os novos links sejam instalados, uma atualização no projeto será necessária. Os demais links devem ser considerados como constantes do plano de trabalho de estudo técnico a ser executado ao longo do projeto.

Nota 02: Os restantes dos pontos não descritos serão definidos a localidade de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso haja viabilidade técnica

4.2. Características mínimas Obrigatórias da Rede

a) Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela acima, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação, fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;

b) Os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Deverá prover conexões do tipo FULL MESH lógico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um círculo lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um círculo físico;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados;
- e) A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;
- f) Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;
- g) Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;
- h) Em hipótese alguma a EMPRESA CONTRATADA poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pela PMJN;
- i) Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
 - i.1) Voz: 100ms;
 - i.2) Dados: 200ms;
 - i.3) Vídeo: 110ms;
 - i.4) Aplicações: 200ms;
 - i.5) Internet: 100ms;
- j) O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
 - j.1) Voz: 10ms;
 - j.2) Dados: 25ms;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

j.3) Vídeo: 20ms;

j.4) Aplicações: 25ms;

j.5) Internet: 25ms.

k) Implementar múltiplas VPNs, no domínio de camada 3 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802. 1p e IEEE 802.1Q;

l) O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;

m) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de cada circuito, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;

n) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7 (vinte de quatro por sete) e fornecer senha a acesso de leitura (SNMP) ao (s) roteador (es) instalados no momento do ateste do serviço de implantação e configurar a DHCP relay nos roteadores;

o) Para cada link (círculo), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizados:

o.1) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Upload e Download);

o.2) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.

p) A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;

q) Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a empresa deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- r) Interfaces de gerenciamento: Web server integrado à plataforma, Telnet, serial e SNMP;
- s) O gerenciamento SNMP (MIB privado) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interface (Web, Telnet, serial);
- t) Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseado em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, CoS, Ethestype;
- u) O terminal de assinante (Terminal do assinante é referente ao equipamento que será instalado na ponta, ou seja, no local onde será instalado o link) deverá permitir a configuração de até 8 (oito) serviços simultâneos, que poderão ser configurados individualmente (VLAN, largura de banda, QoS/SLA, etc.);
- v) Os equipamentos utilizados no circuito deverão ter comunicação entre si de forma que um ponto consiga acessar o outro ponto;
- w) Em caso de falha no ponto, o software de gestão deverá conter informações sobre interrupção da comunicação.

4.3. Localização geográfica dos pontos

PONTOS DE ACESSO A INTERNET DA PREFEITURA DE JOÃO NEIVA			
Item	Cliente	Endereço	Meio Físico
SECRETARIA RESPONSAVEL:		SEMED	
1	Secretaria Municipal de Educação/ Casa do Professor	Rua Pedro Zangrande-60-Centro	FIBRA
2	Biblioteca Municipal / Telecentro	Rua Pedro Zangrande-60-Centro	FIBRA
3	EMEIF Dr. Orlindo F. Borges	Rua Marcos Chaves – 290 – Cohab	FIBRA
4	EMPEIF Santo Afonso	Rua Projetada – S/N – Santo Afonso	FIBRA
5	EMEIF Missionários Combonianos	Rua Tabelião Alfredo Almeida – S/N – Centro	FIBRA



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6	EMEIF Teresita Borlini Farina	Rua Lúcia Santa Cometti - 180 –Centro	FIBRA
7	EMEIF Deputado Nilzo Piazzi	Rua Luiz Faustini – 19 – Monte Líbano	FIBRA
8	EMEIF Claudete Terezinha Cometti	Rua Bepin Negri- S/N- Bairro de Fátima	FIBRA
9	EMEIF Pedro Nolasco	Rua Paulo Zeni – 216- Vila Nova de Baixo	FIBRA
10	EMEIF Barão de Monjardim	Rua Negri Orestes – 60 – Centro	FIBRA
11	EMEIF Jose Rebuzzi Sarcinelli Cristal	Avenida José Rebuzzi Sarcinelli – S/N – Cristal	FIBRA
12	EMPEIF Cavalinhos	Rua Projetada – S/N – Cavalinho	RADIO
13	EMEIF Professora Mª Olimia Sarcinelli Campagnharo	Rua Negri Orestes-398- Centro	FIBRA
14	EMEIF Guilherme Batista	Praça Coriolano Pereira – S/N - Acioli	RADIO
15	EMPEIF Barra do Triunfo	Rua Projetada – S/N – Barra do Triunfo	RADIO
	Instalação Futura		FIBRA
	Instalação Futura		RADIO

SECRETARIA RESPONSÁVEL:

SEMTADES

1	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Pedro Zangrand /125	FIBRA
2	Conselho Tutelar	Rua Pedro Zangrande/125	FIBRA
5	CREAS Projeto Sentinela	Rua. Praça Nossa Senhora do Libano	FIBRA
3	CRAS	Rua Sete de Setembro Nº132 Centro	FIBRA
4	Cras Laboratório	Rua Jacarandas, 137	FIBRA
5	Instalação Futura		FIBRA
6	Instalação Futura		RADIO

SECRETARIA RESPONSÁVEL:

SEMSA

1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Plácido Vassolo, Nº48, 2º pavimento, Centro	FIBRA
---	-------------------------------	---	-------



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Unidade Saúde João Neiva Pronto Socorro	Rua Eurico Sales,	FIBRA
3	CAPS	Rua Sete de Setembro	FIBRA
4	AMA- Ag. Municipal de Agendamento	Rua Fortunato Afonso Tessarolo Nº150	FIBRA
5	CREF Neiva	Pracinha do Gadiolli	FIBRA
6	Almoxarifado Central Saúde	Avenida BRASIL, N° 53 Apto 01 Centro	FIBRA
7	Unidade de Saúde Floresta	Rua Jacarandás S/N Bairro Floresta	FIBRA
8	Unidade de Saúde do Centro Prefeitura	Av. Presidente Vargas	FIBRA
9	Unidade de Saúde Gadiolli	Rua 07 de setembro Nº 89, Centro	FIBRA
10	Unidade de Saúde Cohab	Rua Celso Baroni S/N Cohab	FIBRA
11	Unidade de Saúde Cristal	Rua José Rebuzzi Sarcinelli - S/N, Cristal	FIBRA
12	Unidade de Saúde Santo Afonso	Rua projetada S/N Santo Afonso	FIBRA
13	Unidade de Saúde Cavalinho	Rua Principal S/N Cavalinho	RADIO
14	Unidade de Saúde Acioli	Rua Felipe Raizer S/N Acioli	RADIO
15	Unidade de Saúde Barra do Triunfo	Rua Projetada S/N Barra do Triunfo	RADIO
16	Unidade de Saúde Demétrio Ribeiro	Rua Projetada S/N Demétrio Ribeiro	RADIO
17	Unidade de Saúde de Piraqueáçu	Rua Projetada SN Piraqueáçu	FIBRA
18	Vigilância Sanitária /Ambiental	Centro João Neiva	FIBRA
19	Casa Rosa	Centro João Neiva	FIBRA
20	Instalação Futura		FIBRA
21	Instalação Futura		RADIO
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMGOV	
1	Secretaria Municipal de Governo	Avenida Presidente Vargas, 157	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMESP	
1	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Henrique Negri, nº 38	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMDURB	
1	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Av. Negre Orestes, s/nº,	FIBRA



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		Centro (anexo ao centro comunitário)	
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAC	
1	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua. Dos Três Poderes Nº 06 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMUC	
1	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte	Av. Presidente Vargas Nº 235 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEmplade	
1	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Econômico	Avenida Presidente Vargas, 157, Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMFA	
1	Secretaria Municipal de Fazenda	Avenida Presidente Vargas, 157	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL		SEMADES	
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Rua Sete de Setembro Nº132 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAD	
1	Secretaria Municipal de Administração	Avenida Presidente Vargas, 157	FIBRA
2	Arquivo Municipal	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA
3	Instalação Futura		FIBRA
4	Instalação Futura		RADIO

Nota: Em relação aos links de 100 Mbps (cem megabits por segundo) e de 10 Mbps que não estão listados na tabela acima, será avaliado a localização dos pontos a ser definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva, podendo ser dispostas em toda a extensão territorial do Município de João Neiva, desde que haja viabilidade técnica para entrega do circuito.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.4. Concentrador

SECRETARIA RESPONSÁVEL:	SE MAD
1 Secretaria Municipal de Administração / CPD	Avenida Presidente Vargas, 157 CONCENTRADOR

4.5 Velocidades Requeridas Nos Circuitos

- Fibra - 100Mbps (cem megabits por segundo);
- Rádio - 10Mbps (dez megabits por segundo);
- Internet/Fibra – 100Mbps (cem megabits por segundo);
- Concentrador - o concentrador será o somatório dos circuitos instalados, levando em consideração a soma de todos os circuitos que totaliza a velocidade mínima de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo) por interface.

4.6. Características mínimas Obrigatórias de Link de Internet

- Fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo), full duplex e simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e forneça acesso à internet.
- O acesso dedicado deverá ser permanente, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a partir da sua ativação.
- Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de backbone de internet.
- Fornecimento de endereços IP próprios e válidos na internet, com um mínimo de 01 (uma) sub-rede contendo 16 (dezesseis) endereços IPv4.
- Oferecer registro de domínio reverso.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
7. Não será permitido o fornecimento de acesso via tecnologia XDSL.
8. A contratada deverá implantar o novo link de internet, objeto desta especificação, **sem gerar interrupções na rede pré-existente**.
9. As especificações descritas neste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de hardware e software necessários ao seu pleno atendimento, sem exceções. Características adicionais e até mesmo superiores poderão ser fornecidas, desde que não prejudiquem nenhuma das funcionalidades especificadas.
10. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para essa finalidade, sem que a contratante precise utilizar quaisquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
11. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante, que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

4.7. Descrição dos serviços de implementação

4.7.1 - Planejamento

- a) Apresentação do projeto;
- b) Entrega do Projeto, para fins de aceitação, (Homologação), incluindo a transição da atual rede para a nova solução;
- b) Criação de cronograma macro e cronograma detalhado;
- c) Definição das configurações e adequações;
- d) Levantamento e mapeamento das informações atuais.

4.7.2 - Execução

1. Levantamento de dados e planejamento de atividades;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. Criação de roteamento e comunicação de todos os pontos do enlace, de forma independente;
3. Configuração de QoS, visando melhorar a qualidade da comunicação;
4. Configuração dos ponteiros de monitoramento proativo;
5. Criação e disponibilização de mapa/diagrama de rede completo de acordo com os circuitos instalados, conforme regras e melhores práticas de Gerenciamento de Projetos, devendo fazer parte da documentação global do projeto (AS Built);
6. Criação de planta com os caminhos utilizados pelas fibras, identificando-as via Geolocalização, devendo fazer parte da documentação global do projeto (As Built);
7. Cada circuito deverá ser identificado através de designação de local com identificação única e deverá constar na documentação;
8. Documentação As Built.

4.8. Condições de execução dos serviços de suporte

1. As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:

- O atendimento em língua portuguesa durante 12 (doze) meses do contrato;
- O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela CONTRATADA com período mínimo de 12(doze) meses;
- Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;
- Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;
- Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 12 (doze) meses;
- Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado e o prazo para resolução do problema é de 4 horas, ou seja, o SLA é de 6 horas. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida á CONTRATANTE o número da solicitação (por



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

telefone, e e-mail ou fax). As interrupções são de todos os eventos de indisponibilidade que sejam causados por problemas na infraestrutura da Contratada.

- O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do quesito Disponibilidade;
- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da CONTRATADA, através de chamada gratuita, por telefone 0800, por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;
- Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de João Neiva. O ônus da troca será de responsabilidade da contratante, caso seja decorrente de mal-uso, furto, roubo, desastre ambiental.

A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:

- a) Atualização corretiva dos softwares fornecidos ou obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
- b) Manutenção corretiva de hardware e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;
- c) Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração.

- Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service-packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- A cada incidente registrado e resolvido, deverá a CONTRATADA, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do soempsa, problema encontrado, solução aplicada, etc.) e qual a solução aplicada. Este relatório deverá ser criado e fornecido para incidentes que extrapolam o SLA de 6 horas. Este documento será criado em conjunto com a CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da CONTRATANTE, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

A CONTRATADA deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha as seguintes funcionalidades:

- a) Sistema baseados nas boas práticas de gestão ITIL (Information Technology Infrastructure libary);
- b) Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebook, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;
- c) Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável:
 - c.1) Número de chamado técnico para acompanhamento;
 - c.2) Histórico dos atendimentos realizados;
 - c.3) Registro de nota do atendimento prestado ou usuário;
- d) Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
- e) Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
- f) Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
- g) Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamentos dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- h) Recursos Dashboards com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégicas e correção de desvios;

A CONTRATADA deverá fornecer e implementar MONITORAMENTO através de modulo gestor de ativos é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a solução, além de licenças contratos e qualquer outra documentação ou custo pertinente à solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada serão exigidas as especificações abaixo para as partes integrantes da solução, além dos componentes integrantes, sendo de caráter obrigatório e passível de desclassificação no caso do não cumprimento de qualquer exigência.

a) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta de preços que atende a todos os requisitos definidos para o MONITORAMENTO através do modulo gestor de ativos.

b) O MONITORAMENTO, modulo gestor de ativos, composto por hardware, display e software será de propriedade da CONTRATADA, ficando apenas disponibilizado para CONTRATANTE para efeito de monitoramento da rede MAN.

c) O MONITORAMENTO modulo gestor de ativos é composto com as seguintes características mínimas:

- **Hardware:** O Hardware é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:
 - Processador: no mínimo 02 (dois) núcleos (cores) com 04Mb de cache ou superior;
 - Temperatura máxima aceitável do Processador 60° C;
 - Chipset: ATI Radeon 1270 / AMD 690E ou similar superior;
 - Memória: 04GB DDR4 ou superior;
 - SSD: 240GB ou superior
 - USB: 2 portas ou mais;
 - Rede Wifi;
 - Saída HDMI: 1080i / 720p;
 - Fonte de alimentação ATX bivolt de 650 Watts real ou superior;
 - Sistema de ventilação forçada no gabinete, temperatura máxima interna aceitável 46°C;
 - Consumo Máximo: 95W





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- **Display:** O Display é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:
 - Tamanho da tela (diagonal): 40" ou superior
 - Resolução mínima do visor: 1920 x 1080 – Full HD
 - Pixel Pitch: 0,485 mm
 - Brilho (normal): 700 cd/m²
 - Contraste: 1200:1 estático; 3000:1 dinâmico ou similar superior
 - Ângulo de visualização do visor: 178° horizontal; 178° vertical
 - Input signal
 - 1 HDMI ou mais
 - Características do visor
 - Anti – estática
 - Anti – reflexo
 - Controles do usuário programável pelo usuário
 - Portas I/O
 - 1 áudio
 - 1 USB 2.0
 - 1 RS-232C
 - 2 alto-falantes
 - 1 RJ45
- **Software:** A solução deve possuir um conjunto de recursos que permita ao usuário detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede: dispositivos de rede e tráfego de rede conforme a sua necessidade, identificados da seguinte maneira:
 - SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host; Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
 - Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
 - Criação automática de mapas;
 - Mapas de topologia personalizáveis;
 - Visualizações de topologia multinível;
 - Suporte a SNMP, SSH e WMI;
 - Gráficos instantâneos;
 - MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
 - Monitoramento de aplicativos WMI;
 - Monitoramento de infraestrutura sem fio;
 - Monitores de desempenho e de hardware;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Monitoramento personalizado de limites;
- Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
- Alertas integrados para problemas de desempenho, perdas de pacotes, gargalos de tráfego e erros de configuração;
- Políticas configuráveis de escalões múltiplas;
- Supressão de alertas e relatórios de blecaute;
- Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
- Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;
- Relatórios exportadores para e-mail, em planilha Excel® e/ou PDF;
- Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagens SMS de texto e diretas;
- Validação FIPS 140-2, Cert. N°1051 pelo NIST;
- Detecção automática de sistema operacional com validação FIPS 140-2;
- Criptografia FIPS 140-2;
- Alertas visuais e gráficos de interrupção de qualquer segmento.
- SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host; Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
- Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
- Criação automática de mapas;
- Mapas de topologia personalizáveis;

A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração deste Termo de Referência, o valor estimado da contratação foi calculado com base nos custos atualmente praticados com serviços similares no âmbito da Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN) e de seus entes vinculados.

Atualmente, os seguintes valores anuais são pagos pelos órgãos municipais para serviços de telecomunicações:

- Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN): **R\$ 302.380,32**
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (Fundo Municipal de Saúde): **R\$ 200.342,40**
- Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES (Fundo Municipal de Assistência Social): **R\$ 62.013,84**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

A soma dos valores praticados atualmente totaliza **R\$ 564.736,56 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que será adotada como **referência para o valor estimado da contratação**.

Ressalta-se que este valor estimado serve apenas como parâmetro para fins de planejamento e comparação de propostas, podendo sofrer alterações conforme os preços ofertados e as condições efetivas de mercado, observada a devida vantajosidade da contratação.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - PRAZO:

6.1.1 - Para Planejamento:

15.1.1.1 - O prazo para realização da reunião (presencial) de planejamento para implementação de quaisquer das fases em questão será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.1.2 - Para Implementação dos Serviços:

6.1.2.1 - O prazo de instalação dos pontos com endereços distintos contidos no subitem 6.1.2, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

6.1.2.2 - O prazo para a instalação de um novo ponto ou o remanejamento de um ponto já existente, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, caso já tenha viabilidade técnica. Para o caso não haver viabilidade técnica, o prazo será de no máximo 30 (trinta) dias.

6.1.3 - Para entrega de Documentos de Implantação:

6.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se devido ao fato alheio à vontade da contratada.

6.1.3.2 - O prazo para entrega da Documentação “as-built” completa da implantação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo de implementação dos serviços (subitens 15.1.2.1 e 15.1.2.2).

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

15.2.1 - A CONTRATADA executará os serviços descritos neste Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme tabela do item 4.3, deste termo de referência.

Concentrador Principal: SEMAD

a) Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro João Neiva/ES - CEP: 29.608-000.

6.2.2 - O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 18h00min;

6.2.3 - Os serviços programados e que necessitarem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

6.2.4 - Os serviços executados fora do horário comercial só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Municipal de João Neiva.

6.2.5 - Os serviços serão fornecidos conforme tabela do item 4.3, designados pela Gerência de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano desenvolvido na Fase de Planejamento (subitem 6.1.1 deste Termo de Referência);

6.2.6 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.3.1 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, contados da publicação nos meios oficiais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O município terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021**;

9.2. Não será aceito certidões com vencimentos inferiores a 30 dias do prazo do pedido de pagamento e emissão da Nota Fiscal;

9.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145, *caput*, da NLL.

10.4. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

10.6. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município.**

10.7. A Nota Fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção;
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80%, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

11.8. Apresentar a seguinte Documentação:

- Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- Cópia de Folha de Pagamento devidamente quitada e assinada pelos funcionários registrados;
- Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**, referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;
- Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;**
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;**
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da empresa;**
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- h) A empresa deve apresentar e/ou assinalar em campo próprio do sistema a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

10.2.1. As Certidões Negativas de regularidade exigidas, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Empresa no momento do Credenciamento.

10.2.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006,



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

10.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa matriz. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4. Qualificação técnica:

10.4.1 - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços referentes ao objeto da licitação, quais sejam:

a) Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica.

b) Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de rádio.

c) Serviço de instalação, manutenção e operação de ponto de internet.

Nota de Justificativa: A exigência decorre da complexidade do objeto que visa contratar 75 links, havendo necessidade de comprovação pelas proponentes de porte mínimo que absorva, em termos de capacidade técnica e de operação, contrato nos quantitativos previstos para esta licitação, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão e fragmentados não capacitam a empresa para a execução do objeto no porte desta licitação, conforme nos possibilita o Acórdão 1.214/2013-Plenário TCU, tendo sido permitido neste termo o somatório de até 03 (três) atestados para fim de comprovação da capacidade técnica.

10.4.2. Indicação do responsável técnico possuidor de pelo menos um Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acervo (s) técnico (s), demonstrando que o PROFISSIONAL (AIS) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) DA EMPRESA, tenha (m) executado (s) serviços compatíveis com prestação de serviço de



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica. O Atestado devidamente registrado no CREA acompanhado dos respectivos acervos técnicos, deverá ser compatível com o serviço de pontos de rede de fibra óptica.

- O (s) atestado (os) deverá (ão) ser apresentados em papel timbrado, com nome, CNPJ, endereço do Contratante, identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante.
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com indicação do (s) profissional (is) graduado (s) em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônica.
- A habilitação técnica será comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e Atestado de Capacidade Técnica previsto no item 10.4.2.
- A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa deverá ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou
 - b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou
 - c) Apresentação do contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de contratado (s);
 - e) Declaração de compromisso futuro do Responsável Técnico junto a empresa se comprometendo a prestar os serviços objeto desta licitação;
 - f) A comprovação do vínculo da empresa vencedora com o profissional indicado ou outro com as mesmas qualificações será imprescindível para formalização da ata.

Nota de justificativa: É valida a exigência que o empresa comprove sua capacidade técnica e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com indicação do (s) profissional (is) graduado (s) em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônica, apresentando o registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º (após os vetos presidenciais) indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes. Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que tem



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa empresa.” (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário). O Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, 1.5.1, afirma o seguinte:

“Da capacidade técnico-profissional”

Os arts. 7º, 8º e 9º nº da Lei 5194, de 1966, analisados em conjunto com os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 1977, definem que o desenvolvimento das atividades técnicas nas áreas tecnológicas ocorre em função da atuação do profissional habilitado na condição de autônomo, empresário ou integrante de quadro técnico de pessoa jurídica contratada, motivo pelo qual definimos

Acervo Técnico como o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de ARTs.

Na maioria dos casos, a execução de obras e serviços ou a produção técnica especializada somente é possível devido à existência dos recursos financeiros e dos meios materiais fornecidos ou gerenciados pelas empresas, porém o conhecimento técnico inherente a estas atividades é de competência exclusiva do profissional habilitado, motivo pelo qual o art. 48 da Resolução nº 1025, de 2009, é explícito quando dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Neste sentido, extrai-se que o atestado registrado por meio da CAT é um documento do profissional que certifica para o mercado de trabalho sua qualificação técnica e que somente deverá ser utilizado como prova de capacidade técnico-profissional pela empresa que o indicar como integrante de seu quadro técnico, situação que poderá ser comprovada pela Certidão de Registro e Quitação da empresa ou por declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Por sua vez, esclarece de forma expressa, que:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

“O atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...) e que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo”.

Portanto, a capacidade técnico-profissional dos empresas e seus profissionais pode ser exigida com a comprovação de seu registro junto ao CREA.

10.4.3. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, link de acesso à internet de no mínimo 100Mbps (cem megabits por segundo), full duplex em regime de operação 24x7;

10.4.4. A EMPRESA deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido;

10.4.5. A EMPRESA deve possuir PoPs (Pontos de Presença), isto é, pontos de acesso em que a CONTRATANTE se conecta à Internet, em no mínimo 3 capitais nacionais.

10.4.6. A EMPRESA deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

10.4.7. A EMPRESA deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de João Neiva.

10.4.8. Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mútuo emitido pela concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência;

10.4.9. Comprovação de autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.4.10. A banda disponível nas conexões dos ITENS 10.4.6 e 10.4.7 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela CONTRATANTE, sem que haja saturação destes enlaces da CONTRATADA.

10.4.11. A comprovação dos ITENS 10.4.6 e 10.4.7 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

10.4.12. A EMPRESA deverá estar plenamente apta à prestação dos serviços na data de assinatura do contrato.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

11.1.1 - COMPROVAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA: A empresa deve possuir em seu quadro funcional, profissionais detentores das seguintes certificações, conforme descrito abaixo:

- a) No mínimo 01 funcionário certificado em ITIL FOUNDATION V3 ou superior;
- b) No mínimo 01 funcionário certificado em conformidade com a NR 35 e a NR 10 (para os técnicos de lançamento de cabos);

11.1.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS:
Apresentar documento que comprove que a empresa contratada possui pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos.

11.1.3 - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

11.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a CONTRATADA possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou, E-mail e/ou site na internet.

Nota de Justificativa: A Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) FOUNDATION V3 corresponde a um framework ou uma biblioteca de boas práticas de gestão de TI adotado como referência em todo o mundo, tornando-se um requisito mínimo para comprovar que o profissional de TI é convededor e está familiarizado com os fundamentos e as melhores práticas no Gerenciamento de Serviços em TI.

A Certificação na norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é requisito para profissionais que realizam atividades como lançamento de cabo, nela é estabelecido os requisitos mínimos ao profissional com as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com este tipo de atividade.

A Certificação na NR10 atenta a segurança em instalações e serviços em eletricidade, possui como objetivo regulamentar quanto à segurança dos profissionais em serviço que de algum modo envolvem a eletricidade. Esta norma tem a responsabilidade de garantir a saúde, segurança, e a integridade física dos profissionais envolvidos de forma direta ou indireta na prestação desse tipo de serviço.

Designada como Project Manager Professional, a PMP é uma certificação emitida pelo PMI que valida o conhecimento aprofundado do profissional de gerenciamento de projetos, comprovando que o profissional possui conhecimento com protocolos, metodologias e práticas profissionais baseadas na experiência, consenso e pesquisas. Esta certificação garante que o profissional esteja alinhado com as melhores práticas de mercado e práticas do PMBOK, conjunto de práticas na gestão de projetos organizado pelo instituto PMI e é considerado a base do conhecimento em gestão de projetos por profissionais da área a nível internacional.

Esta comprovação visa garantir que a empresa CONTRATADA possui a capacidade de manter profissional fixo e com vínculo contratual, evitando assim possível lentidão e atrasos na entrega das atividades devido a abandono ou substituição constante do profissional responsável pela entrega do objeto deste Termo de Referência.

Esta comprovação visa atestar que a empresa CONTRATADA possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, requisito mínimo para explorar Serviços de



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Comunicação e Multimídia no Brasil.

Esta comprovação se faz necessário para garantir que a empresa possui autorização da concessionária elétrica - EDP Escelsa para manipulação e instalação de equipamentos e cabeamento de Telecom nas estruturas (postes), requisito mínimo necessário para realizar os serviços nas localidades de atuação do Objeto deste Termo de Referência.

Visa garantia que a empresa é detentora de equipe técnica qualificada em central de atendimento e infraestrutura, disponibilizando ligação gratuita 0800, ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet para abertura de chamados e atendimentos técnicos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE:

- 1) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 2) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;
- 3) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 4) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;
- 5) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 6) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 7) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;
- 8) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 9) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se dor o caso, obrigando-se ao respectivo resarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda,



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

- 10) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 11) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 12) A contratante reserva-se o direito de pedir a substituição do responsável técnico e/ou gestor/técnico indicado que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;
- 13) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento do PMJN, o acesso deverá ser previamente programado;
- 14) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 2) A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;
- 3) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 4) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- 5) Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentado o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para fins de assinatura de Contrato;
- 6) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 7) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;
- 8) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro da sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9) Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;
- 10) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;
- 11) Atender as solicitações de mudança dos pontos de atendimentos indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRANTE; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro do sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 12) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- 14) Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

15) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

16) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

17) Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de João Neiva, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

18) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

19) - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

20) - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21) - A empresa deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária à prestação dos serviços e estes devem ser novos, de primeiro uso e não estar com anúncio de fim de vida até o dia do edital;

22) - Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de João Neiva, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

22.1) - A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(central de atendimento);

- 23) Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;
- 24) Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- 25) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;
- 26) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de João Neiva mantenha os contatos necessários;
- 27) Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de João Neiva, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;
- 28) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva, qualquer ônus com tais serviços;
- 29) Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório de utilização de todos os circuitos contratados, onde poderá ocorrer multa, caso não ocorra o cumprimento dos níveis de acordo de serviço;
- 30) A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;
- 31) Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de João Neiva permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de João Neiva, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 32) Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- 33) A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução, inclusive fibras óticas;
- 34) A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de João Neiva, em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pelo município de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se dê devido ao fato alheio à vontade da contratada.
- 35) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

12. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

12.1. As dotações que serão utilizadas na futura contratação serão as seguintes:

SE MAD

Órgão: **21.000** – Unidade: **21.100** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **15000009999** - Ficha: 125

SEMDURB

Órgão: **240000** – Unidade: **24.100** – Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **15000009999** – Ficha: 335

SE MESP

Órgão: **30000** – Unidade: **30.100** - Programa de trabalho: **2712200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **25000009999** - Ficha: 868

SEMAG

Órgão: **260000** – Unidade: **26.100** – Programa de trabalho: **2012200022.003**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **15000009999** – Ficha: 528

SEMUC

Órgão: **280000** – Unidade: **28.100** – Programa de trabalho: **1312200022.003**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **15000009999** – Ficha: 756

SEMADES

Órgão: **270000** – Unidade: **27.100** – Programa de trabalho: **1812200022.003**
Elemento de Despesa: **33913900000** – Fonte: **15000009999** – Ficha: 665



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED

Órgão: 250000 – Unidade: 25.100 – Programa de trabalho: 1212200022.003
Elemento de Despesa: 33904000000 – Fonte: 150000250000 - Ficha: 430

SEMED - ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: **250000** – Unidade: **25.200** – Programa de trabalho: **1236100222.059**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **150000250000** - Ficha: **465**

SEMED - ENSINO INFANTIL

Órgão: **250000** – Unidade: **25.200** – Programa de trabalho: **1236500222.066**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **150000250000** - Ficha: **498**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

SEMTADES

Órgão: **350000** – Unidade: **35.100** - Programa de trabalho: **0812200022.003**
Elemento de Despesa: **33904000000** Fonte: **15000009999** - Ficha: **0011**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: **360000** – Unidade: **36.100** - Programa de trabalho: **1012200022.003**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **150000150000** - Ficha: **0011**

Órgão: **360000** – Unidade: **36.200** - Programa de trabalho: **1030100472.134**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **16000009999** - Ficha: **0043**

Órgão: **360000** – Unidade: **36.300** - Programa de trabalho: **1030200482.139**
Elemento de Despesa: **33904000000** – Fonte: **16000009999** - Ficha: **0066**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas serão as previstas na Lei 14.133/21, tais como:

a) I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

-
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. A sanção (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção (multa) calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

13.4. A sanção (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A sanção (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. A sanção (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 155 da Lei 14133/21, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do mesmo artigo.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 155 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. Na aplicação da sanção (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, conforme o caso.

14.2. Constituem motivos para a extinção contratual por iniciativa da Administração:

- a) o inadimplemento total ou parcial das cláusulas contratuais, normas editalícias, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) o descumprimento de determinações da fiscalização;
- c) a alteração societária que comprometa a execução do objeto;
- d) a falência, insolvência civil, dissolução da empresa ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, comprovadamente impeditivo da execução;
- f) atraso ou impossibilidade de obtenção de licença ambiental, ou de liberação de áreas indispensáveis;
- g) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- h) descumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.3. O contratado poderá requerer a extinção contratual nos seguintes casos:

- a) supressão do objeto que reduza o valor do contrato além dos limites legais (art. 125 da Lei nº 14.133/2021);
- b) suspensão da execução por ordem da Administração por mais de 3 (três) meses ou repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos após emissão da nota fiscal;
- d) não liberação, nos prazos contratuais, de área ou local necessário à execução contratual, inclusive por falha da Administração em desapropriação, desocupação ou licenciamento ambiental.

14.4. Na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus à devolução da garantia, ao pagamento pelos serviços executados e à indenização pelos custos de desmobilização, conforme art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá implicar, nos termos do art. 139 da mesma Lei:

- a) assunção imediata do objeto pela Administração;
- b) ocupação de instalações, materiais e pessoal para continuidade dos serviços;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento de prejuízos ou pagamento de obrigações trabalhistas e multas;
- d) retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A SEMAD e os fundos municipais (SEMSA e SEMTADES), gestores de seus respectivos contratos, nomearão servidor, via Portaria, para que este possa exercer a fiscalização do contrato, conforme art. 104, III da Lei 14.133/21.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o instrumento contratual nos meios oficiais, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003500320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

João Neiva/ES, 02 de junho de 2025.

IARA CRISTINA DONATO
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 8.623/22



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.